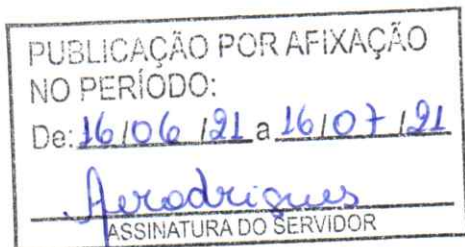




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75.**

**LEI Nº. 852 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**



*“Dispõe sobre concessão de subvenção social em favor a Associação de Caridade São José de Bicas (Hospital São José) e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, neste ano de 2021, em favor da **Associação de Caridade São José de Bicas (Hospital São José)**, conforme descrição abaixo:

**I – Subvenção Social a Entidade de Atendimento Hospitalar**

**Associação de Caridade São José de Bicas (Hospital São José) -----R\$ 17.290,00.**

**Art. 2º** - A subvenção social será concedida a Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 4º** - Fica a Entidade contemplada pelo Município com o valor da subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Caso a Entidade beneficiada não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com o recebimento de novas subvenções, devendo ainda promover o ressarcimento aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 16 de junho de 2021.

**VAGNER FONSECA COSTA**  
Prefeito Municipal